

Ofício n.º 35/SACOM

Unai (MG), 9 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Venho por meio deste informar que, durante a 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final foi aprovada a conversão em diligência do Projeto de Lei n.º 40/2025, de vossa autoria, que “Institui o Programa Porta Aberta para a Terceira Idade no Município de Unai”.

Diante disso, para melhor instrução da matéria, solicito à Vossa Senhoria que encaminhe a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, no prazo de 15 dias, as seguintes informações:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei cria direito indiscriminado e ilimitado à pessoa idosa de ingressar gratuitamente em qualquer evento privado;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei cria obrigação para o realizador do evento ter de ofertar cadeiras ou assentos a toda pessoa idosa que comparecer e quiser entrar;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei cria obrigação para o realizador do evento ter de instalar iluminação adequada em corredores e nos locais onde os idosos forem ficar sentados;

CONSIDERANDO que eventos privados, como a festa do Boqueirão ou outras festas regionais em vilarejos, distritos e demais localidades do município, recebem apoio logístico, financeiro ou de cessão de espaços públicos e que, nesses eventos, há locais onde ocorrem dança ou atividades que são cobradas, inclusive em valores ínfimos;

CONSIDERANDO que toda atividade privada, ainda que regional, visa o lucro e que, na maioria dos eventos realizados com apoio do Município o lucro é revertido para associações ou entidades beneficentes;

CONSIDERANDO o custo da oferta de assentos a todas as pessoas idosas, o da iluminação desses locais e corredores e o da distribuição do custo do evento em si para o ingresso das demais pessoas;



I – É possível indicar quantos eventos culturais, esportivos ou de lazer realizados no município recebem qualquer tipo de apoio, parceria ou patrocínio da Administração Pública no decorrer do ano?

II - Existe algum estudo, impacto ou posicionamento institucional sobre a eventual aplicação do Projeto de Lei, se lei fosse, na realização desses eventos culturais, esportivos ou de lazer?

III - Entendem ou estimam se pode haver aumento ou diminuição na oferta de eventos culturais, esportivos ou de lazer com apoio, parceria ou patrocínio do Município?

Atenciosamente,

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Presidente da Comissão

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NAZARENO PAULINO
Unai — Minas Gerais





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71*. **6-*8 em **09/06/2025 15:24:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H3.0K24.623R.904V.3834**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **40C.177** - Tipo de Documento: **OFÍCIO/SACOM**.

Elaborado por **RODRIGO CORDEIRO HEBACH**, CPF: 101.02*. **6-*4 , em **09/06/2025 - 13:51:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1380.7651.0169.V34X.8126

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

